Salvador, em 11 de abril de 2017.

OF. Nº 190/2017

Senhor Prefeito,

Estou encaminhando a Vossa Excelência autógrafo da Indicação nº 6.338/2017, que "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de enviar Mensagem de Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, dispondo sobre alteração da redação dos incisos IV e V do art. 124, que trata das licenças maternidade e paternidade, substituindo essas acepções por "licença natalidade", concedida à gestante, ao servidor(a), a casais homoafetivos e transexuais que adotarem filho(s), bem como sobre alteração do prazo concessivo de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias de afastamento remunerado do serviço público municipal, a contar do nascimento ou da adoção, nos termos da Lei Federal nº 11.770/08 e em respeito ao Princípio da Hierarquia das Normas Constitucionais", aprovada em sessão plenária desta Câmara, realizada no dia 15 de março último, cabendo sua iniciativa ao vereador Suica.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência elevado apreço e consideração.

Leonardo Prates
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto
Prefeito da Capital
Palácio Thomé de Souza
Centro
JCN